



## Câmara Municipal de Juquiá

### Comprovante de Protocolo

Número do Protocolo 2023135

Ementa PROJETO DE LEI Nº 10/2023

Autor Gilberto Tadashi Matsusue

Tipo da Matéria Projeto de Lei

Documento protocolado por **Lais** em **29/03/2023 12:57:00**

Lais Saas Madeira Aguiar  
Assistente Administrativo  
RG nº 44.355.524-2



Juquiá, 28 de Março de 2023.

MENSAGEM Nº 10/2023

Prezado Senhor;


Submeto a Vossa Excelência e nobres Vereadores, o Projeto de Lei nº 10/2023, de alteração da Lei nº 908/2019, que dispõe sobre a organização dos serviços do sistema de transporte coletivo de passageiros do município Juquiá, autoriza a administração pública a delegar a sua execução e da outras providências.

Justifica-se o presente projeto para o cumprimento da recomendação expedida nos autos do Inquérito Civil nº 14.0318.0000174-2015-7, conforme acordado em reunião com o Ministério Público no que concerne ao fornecimento de transporte público coletivo à população, uma vez que grande parte da população vive em bairros rurais e se utilizam do transporte para diversas atividades diárias.

A aprovação do referido projeto se faz necessário para a continuidade dos trâmites para a abertura de concorrência para contratação de empresa especializada na exploração sob regime de concessão, do serviço de transporte coletivo de passageiros no Município de Juquiá,

Esperando ter justificado, encaminhamos o referido Projeto para apreciação e aprovação dos nobres Vereadores, em regime de urgência, em razão de ser a matéria de alta relevância à nossa população.

Respeitosamente;

  
GILBERTO TADASHI MATSUSUE  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência  
JOSE ANTONIO FREIRE  
Presidente da Câmara Municipal  
Juquiá/SP



**PROJETO DE LEI Nº 10/2023, DE 28 DE MARÇO DE 2023.**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 908/2019, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO JUQUIÁ, AUTORIZA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA A DELEGAR A SUA EXECUÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

GILBERTO TADASHI MATSUSUE, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Juquiá aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei;

Art. 1º. O art. 36, da Lei Municipal nº 908/2019, passará a vigorar com a seguinte redação:


*“ Art. 36 -Serão isentos do pagamento da tarifa e não serão computados como passageiros equivalentes, para fins de cálculo da planilha tarifária:*

*I - crianças com até 06 (seis) anos de idade, desde que devidamente acompanhados e;*

*II- idosos com 65 anos ou mais”.*

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 28 DE MARÇO DE 2023.

  
GILBERTO TADASHI MATSUSUE  
Prefeito Municipal